



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS(AS) ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE (MODALIDADE PRESENCIAL)

O Diretor-geral do Campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio PERMANÊNCIA ACADÊMICA aos(as) discentes do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, no período letivo de **2026.2**, obedecendo à Resolução CONSUP nº 024, de 01 de março de 2023.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o **Auxílio Permanência Acadêmica** na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.
- 1.2. O público-alvo deste processo seletivo são os(as) estudantes:
 - 1.2.1. Ingressantes no semestre 2026.2;
 - 1.2.2. Indeferidos no Edital nº 04/2026; e
 - 1.2.3. Não inscritos no Edital nº 04/2026.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 2.2. Atender às condições do RAE - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 024/2023;
- 2.3. Observar as exigências deste Edital;
- 2.4. Estar matriculado no semestre/ano em curso no mínimo de 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023;
- 2.5. Não ter sido selecionado(a) no Edital nº 04/2026; e
- 2.6. Haver no campus disponibilidade orçamentária no exercício financeiro de 2026/2027.

3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1. O(a) discente contemplado neste Edital, deverá:
 - 3.1.1. Manter matrícula semestral/anual em no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023;

3.1.2. Apresentar frequência mensal/anual às aulas de no mínimo 75% (setenta e cinco); e

3.1.3. Após a concessão do auxílio estudantil, não possuir mais de 02 (duas) reprovações em disciplinas matriculadas no semestre.

4. DO AUXÍLIO, DAS VAGAS E DO RECURSO DISPONÍVEIS

Auxílio	Vagas	Valor Individual	Duração	Valor Total	Período
Permanência Acadêmica	90 + LE ¹	R\$ 250,00	12 parcelas	R\$ 90.000,00	09/2026 a 08/2027

¹ Lista de Espera.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos no Art. 18 do RAE:

5.1.1. menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente;

5.1.2. estudante oriundo(a) de escola pública ou bolsista integral de escola particular;

5.1.3. situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

5.1.4. situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

5.1.5. estudante que possua filhos (as) menores de 12 (doze) anos ou maiores de 12 (doze) anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa, que estejam sob sua guarda;

5.1.6. presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) no grupo familiar, incluindo o(a) próprio(a) estudante;

5.1.7. presença de pessoas idosas no grupo familiar;

5.1.8. família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

5.1.9. estudante ingressante por cota étnico racial;

5.1.10. estudante gestante;

5.1.11. presença de criança e/ou adolescente no grupo familiar; e

5.1.12. agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

5.2. Os(as) estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas previstas no edital farão jus às parcelas do referido auxílio a partir de **setembro/2026**.

5.3. Os(as) estudantes que estiverem dentro do perfil socioeconômico estabelecido e atenderem a todas as exigências deste edital, mas não forem contemplados(as) nas vagas inicialmente ofertadas por insuficiência de dotação orçamentária disponível, ficarão classificados(as) em lista de espera;

5.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de

acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, durante o período de vigência deste edital: **setembro/2026 a agosto/2027**.

5.5. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos, pois fará jus apenas as parcelas futuras dentro da validade do edital, sempre considerando os requisitos de manutenção previstos no item 3.

5.6. Após **agosto/2027**, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o(a) estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso continue precisando do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE.

6. DA MODALIDADE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

6.1.1. Na classificação final serão considerados(as) como prioridade àqueles(as) estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovarem as seguintes despesas básicas, elencadas abaixo por ordem de precedência:

6.1.1.1. Guarda de filho(a);

6.1.1.2. Locação/Sublocação de imóveis;

6.1.1.3. Transporte no trajeto residência/campus/residência; e

6.1.1.4. Outras despesas que sejam impeditivas para a permanência e êxito do(a) estudante.

7. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **11 a 18/09/2026**, atentando para o seguinte passo a passo:

A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), de **11 a 18/09/2026**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.1. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 18/09/2026** para que a mesma conste no sistema;

7.2. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

7.3. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.4. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o

período de inscrição;

7.5. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar. O(a) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa. Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o(a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante o cadastramento de TODOS os membro do seu grupo familiar no SISA. O não cadastramento de todos os membros implicará no INDEFERIMENTO da solicitação, **CABENDO RECURSO** (será passível de reavaliação);

7.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei nº 7.115/1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências;

7.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**; e

7.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação geral obrigatória:

8.1.1. **Comprovante de renda formal** dos membros do grupo familiar, INCLUSIVE DO(A) PRÓPRIO(A) ESTUDANTE, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento (ANEXO I), que:

- a) seja empresário ou microempreendedor individual, entre outros;
- b) possuem vínculo empregatício - servidor(a) pública, contrato ou carteira de trabalho assinada;
- c) aposentados ou pensionistas do INSS e/ou outros órgãos; e
- d) beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

8.1.2. **Declaração de ocupação e renda** dos membros do grupo familiar INCLUSIVE DO(A) PRÓPRIO(A) ESTUDANTE, maiores de 18 (dezoito) anos e que não trabalham, estão desempregados, são apenas estudantes, são autônomos, possuem trabalho/renda informal, PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA pelo(a) estudante ou responsável familiar, quando este(a) for menor de idade (ANEXO II);

8.1.2.1. Na declaração de ocupação e renda dos membros do grupo familiar, no caso de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição à assinatura e anexar no mesmo campo da declaração, a cópia do documento de identidade (frente e verso) para comprovar a não alfabetização do(a) declarante;

8.1.2.2. Na declaração de ocupação e renda dos membros do grupo familiar, nos

casos em que um ou mais membros da família NÃO tenham renda, deve ser escrita a palavra ZERO no campo destinado à renda, pois não deve ficar em branco.

8.1.3. Declaração do(a) responsável familiar informando o recebimento de pensão alimentícia informal (ANEXO VI);

8.1.3.1. Caso a pensão seja formalizada, apresentar documento oficial (acordo, decisão judicial, entre outros).

8.1.4. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; e

8.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) estudante**, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo(a) responsável legal (ANEXO III).

8.2. Documentação geral classificatória:

8.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente **nome do(a) titular, NIS, data e valor do benefício**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; e

8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação extra por vulnerabilidade social. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação.

8.3. Documentação complementar:

8.3.1. Para fundamentar a solicitação do Auxílio Permanência Acadêmica, o(a) estudante poderá anexar documentos complementares relacionados à situação informada.

8.3.1.1. **Filho(a) sob sua guarda:**

8.3.1.2. *Certidão de nascimento ou identidade* do(a) filho(a) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade; e

8.3.1.3. *Lauda médica* para comprovação, nos casos de filhos(as) com deficiência.

8.3.2. **Despesas com locação/sub-locação de imóveis:**

8.3.2.1. *Contrato de locação completo ou declaração do locação do imóvel* (ANEXO IV), com reconhecimento de firma ou cópia da identidade civil do(a) locador(a); e

8.3.2.2. *Comprovante de endereço da família de origem*, com validade de até 03 (três) meses, caso o(a) estudante seja oriundo de fora da sede do campus e dependente financeiro da família de origem.

8.3.3. **Despesas com transporte no trajeto residência/campus/residência:**

8.3.3.1. Comprovante das despesas com transporte, quando houver. Exemplos: recibos, contrato, comprovante da Uber, entre outros;

8.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ 03 (TRÊS)

MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

8.4.1. Considera-se documentação atualizada, para este edital, àquela com data de emissão a partir de 08 de junho de 2026.

8.4.2. Serão aceitas declarações assinadas por meio de assinatura eletrônica da conta gov.br do(a) respectivo(a) declarante, com data atualizada, e desde que contenham todos os requisitos formais previstos neste instrumento, assegurando a identificação do(a) declarante nos termos da legislação vigente.

8.4.3. NÃO serão aceitas RUBRICAS no lugar das assinaturas dos documentos, salvo quando o(a) discente comprovar a veracidade da assinatura com o documento de identificação (frente e verso) do(a) titular da rubrica.

8.5. O Serviço Social poderá solicitar documentação não elencada neste Edital para complementar a sua análise social, sendo a entrega obrigatória e a não entrega passível de indeferimento.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dar-se-á por meio de 03 (três) etapas:

9.1.1. Inscrição do(a) estudante no SISAE e documentação comprobatória anexada;

9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3. Entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, quando necessário.

9.1.3.1. **O(A) estudante que não comparecer a entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.**

10. DO RESULTADO

10.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **21/10/2026 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do campus (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=1&campus=juazeirodonorte>).

10.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **30/10/2026 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do campus (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=1&campus=juazeirodonorte>).

10.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra termos deste Edital (impugnação) poderão ser interpostos através do endereço de e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br, no dia **09/09/2026 até às 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

11.2. Os **recursos** contra o **resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **22 e 23/10/2026 até às 23h59min**;

11.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição), caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. Exemplo: se após o período de

inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios;

11.4. No indeferimento por motivo documental, **somente caberá recurso** às situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

11.5. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de concedidos ou na lista de espera (LE)**, sempre levando em consideração a classificação de sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local		
Publicação do edital	08/09/2026	SISAE e Site oficial do IFCE (https://portal.ifce.edu.br/campus/juazeirodonorte/estudeno-ifce/juazeiro-do-norte/)		
Impugnação do edital	09/09/2026	E-mail do DAE: aestudentiljua@ifce.edu.br		
Oficinas de Orientação	10/09/2026	Miniauditório do Bloco D	Manhã	10h às 11h
			Tarde	14h30 às 15h30
			Noite	19h às 20h
Inscrições	11 a 18/09/2026	SISAE		
Análise documental	21/09 a 09/10/2026	SISAE		
Entrevistas	14 a 16/10/2026	Sala do DAE		
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026	SISAE e Site oficial do IFCE		
Interposição de recurso	22 e 23/10/2026	SISAE		
Divulgação do resultado final	30/10/2026	SISAE e Site oficial do IFCE		

12.1. O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos(as) interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.2. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.3. Após a divulgação do resultado final, **os(as) estudantes**

selecionados(as) têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

13.4. **O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção;**

13.5. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá ao seu critério: solicitar documentos não listados neste edital; e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(as) estudantes selecionados(as);

13.6. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus, presencialmente ou através do e-mail: aestudantiljua@ifce.edu.br; e

13.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de setembro de 2026.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 08/09/2026, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9206026** e o código CRC **66FFEF05**.

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do(a) próprio(a) estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

• **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho, página posterior a essa e atualização salarial); ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

• **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia judicial.

OBSERVAÇÃO: O comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

• **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício.

• **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio; ou
- Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR
MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E QUE NÃO POSSUEM RENDA FORMAL
(INCLUSIVE O PRÓPRIO ESTUDANTE)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nº	Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao(a) estudante	Situação Profissional: 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo trabalhista	Caso exerça algum trabalho algum informal, descrever qual.	Renda (R\$)	Assinatura do(a) membro(a) do grupo familiar
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do(a) estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações
prestadas por _____ estudante do Curso
_____ Matrícula nº _____ CPF nº
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora
expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do
IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2026

CPF nº _____

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____
e RG nº _____
residente na rua _____ nº _____ bairro _____
na cidade de _____, declaro que
alugo meu imóvel, localizado na rua _____ nº _____
bairro _____ na cidade
de _____,
estudante do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (Campus Juazeiro do Norte).

Afirmo, ainda, que o(a) referido(a) acima está na condição de meu
inquilino, pagando, mensalmente, pelo aluguel o valor de R\$ _____
no período de ____/____/____ a
____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do(a) Locador(a)

Obs. enviar o RG do declarante (locador) junto a esta declaração.

EDITAL Nº 15/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, responsável pelo(a) estudante _____, declaro para os devidos fins que, recebo pensão alimentícia pelo(s) menor(es) identificados abaixo:

Nº	NOME	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
TOTAL:		

_____, ____ de _____ 2026

CPF nº _____
Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)